



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 520/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.290,80 (Cento e três mil, duzentos e noventa reais, oitenta centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

06002 DIVISÃO DE ENSINO

06002/12.361.0017.2040 - Manutenção da Divisão de Ensino de 1º Grau 5%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

184 06002/3191.13.00.00 - Fonte 01103 Obrigações Patronais	R\$	3.300,00
--	-----	----------

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

186 06002/3390.30.00.00 - Fonte 01103 Material de Consumo	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

188 06002/3390.39.00.00 - Fonte 01103 Outros Serviços de Terceiros PJ.	R\$	8.000,00
--	-----	----------

06002/12.361.0017.2043 - Manutenção do Transporte Escolar

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

184 06002/3191.13.00.00 - Fonte 01103 Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
--	-----	----------

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

205 06002/3390.30.00.00 - Fonte 01103 Material de Consumo	R\$	41.990,80
---	-----	-----------

207 06002/3390.39.00.00 - Fonte 01103 Outros Serviços de Terceiros PJ.	R\$	16.000,00
--	-----	-----------

TOTAL	R\$	103.290,80
--------------	------------	-------------------

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
26 de novembro de 2008.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal